



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo**

PROJETO DE LEI Nº 008/2024

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº008/2024

Viana/ES, 01 de abril de 2024.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que visa à alteração do art. 1º da Lei n.º 1.269, de 12 de maio de 1995.

A Lei n.º 1.269, de 1995 instituiu Gratificação de Produtividade, a diversas categorias do Município, e a referida alínea “C” tem em sua descrição, “Bioquímicos”, que estamos propondo a alterando para “Farmacêuticos”.

O presente Projeto de Lei objetiva atualizar a nomenclatura na Lei nº 1.269, de 1995, de Farmacêutico-bioquímico, passando para Farmacêutico, com prerrogativa para atuar em todos os níveis da atenção à saúde, conforme estabelecido pelo art. 3º da Resolução CNE/CES 2, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002, que instituiu Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia, conforme segue:

RESOLUÇÃO CNE/CES 2, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.

(*) Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Farmácia.

[...]

Art. 3º O Curso de Graduação em Farmácia tem como perfil do formando egresso/profissional o Farmacêutico, com formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, para atuar em todos os níveis de atenção à saúde, com base no rigor científico e intelectual. Capacitado ao exercício de atividades referentes aos fármacos e aos medicamentos, às análises clínicas e toxicológicas e ao controle, produção e análise de alimentos, pautado em princípios éticos e na compreensão da realidade social, cultural e econômica do seu meio, dirigindo sua atuação para a transformação da realidade em benefício da sociedade.

Por todo o exposto e, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, estamos certos de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte desta Augusta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo**

PROJETO DE LEI Nº 008/2024

PROJETO DE LEI Nº 008/2024

**ALTERA A LEI N.º 1.269, DE 12 DE
MAIO DE 1995, QUE INSTITUIU
GRATIFICAÇÃO DE
PRODUTIVIDADE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a alínea “c” do art. 1º da Lei n.º 1.269, de 12 de maio de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. [...] [...] c) Farmacêuticos; (NR) [...]”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 01 de abril de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana